Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208401674	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2400355163

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PORTO ALEGRE
Local

24 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10610178 em 01/10/2024 da Empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., CNPJ 04531195000157 e protocolo 243533993 - 25/09/2024. Autenticação: 45484935284E8C947F826FB5EF370134B9BF671. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/353.399-3 e o código de segurança sjZj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/353.399-3	RSP2400355163	24/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
837.360.850-87	MICHELE DE MATTOS DALL AGNOL	24/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10610178 em 01/10/2024 da Empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., CNPJ 04531195000157 e protocolo 243533993 - 25/09/2024. Autenticação: 45484935284E8C947F826FB5EF370134B9BF671. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/353.399-3 e o código de segurança sjZj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.531.195/0001-57 - NIRE 43208401674

MICHELE DE MATTOS DALL AGNOL, brasileira, solteira, nascida em 02/09/1988, Atuária MTE nº 2.991, residente e domiciliada na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 455, Apto 403, Bairro Higienópolis, em Porto Alegre/RS, CEP 90.520-002, inscrita no CPF n° 837.360.850-87, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n° 8096952117, expedida pela SSP/RS, filha de Candido Ernesto Dall' Agnol e Ana Cleri de Mattos,

KARLA NICKELE GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida em 03/02/1993, atuária, residente e domiciliada na Rua Atílio Supertti, 983, bairro Vila Nova, em Porto Alegre/RS, CEP: 91750-200, inscrita no CPF n° 845.947.480-15, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n° 3096233337, expedida pela SSP/RS, filha de Carmen Natalia Nickele Gonçalves e Paulo Ribeiro Gonçalves,

NATHALIE PADILHA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 15/09/1993, atuária, residente e domiciliada na Rua Verbena, nº 85, Bairro Jardim Fiuza, em Viamão/RS. CEP 94430-620, inscrita no CPF n° 034.092.140-46, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n° 9103161081, expedida pela SSP/RS, filha de Ivanisa Padilha dos Santos e Ademir dos Santos;

LEONARDO BALTAZAR DA SILVEIRA brasileiro, solteiro, nascido em 09/05/1992, atuário, MIBA nº RS 3320, residente e domiciliado na Rua Dr. Barcelos, nº 97, bloco 2 apto 403, Bairro centro, em Canoas CEP 92.310-200. inscrita no CPF n° 028.218.220-90, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n° 4111201044, expedida pela SJS/RS, filho de Vera Regina dos Santos Baltazar e Paulo Roberto Fraga da Silveira,

Sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**., com sede à Avenida Carlos Gomes, n° 111 andar 11, Bairro Auxiliadora, em Porto Alegre/RS, CEP 90480-003, inscrita no **CNPJ sob n° 04.531.195/0001-57**, com seus atos arquivados no registro público de empresas, a cargo da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43208401674, em 17/11/2021, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, o que o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10610178 em 01/10/2024 da Empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., CNPJ 04531195000157 e protocolo 243533993 - 25/09/2024. Autenticação: 45484935284E8C947F826FB5EF370134B9BF671. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/353.399-3 e o código de segurança sjZj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ALTERAÇÕES

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Cláusula Primeira: A empresa passará a ter sua sede estabelecida no seguinte endereço**: Avenida Carlos Gomes 141, sala 608, bairro Auxiliadora, Porto Alegre, CEP 90.480-003.**

DA CLÁUSULA DE INCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Cláusula Segunda: A responsabilidade técnica pelas realizações de **serviços atuariais** da sociedade é assumida por todos os sócios, incluindo, neste ato, a também sócia, **KARLA NICKELE GONÇALVES MIBA n° 3313.**

Parágrafo Único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

Em conseqüência das alterações acima procedidas, respeitadas as cláusulas não modificadas, o Contrato Social primitivo, devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ 04.531.195/0001-57
NIRE 43208401674

Após as alterações efetuadas, os sócios resolvem consolidar as cláusulas objeto de alteração, bem como, adequar a redação deste instrumento à legislação vigente, sem modificar substancialmente o seu conteúdo, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA DURAÇÃO E DA SEDE

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de "**ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA".**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10610178 em 01/10/2024 da Empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., CNPJ 04531195000157 e protocolo 243533993 - 25/09/2024. Autenticação: 45484935284E8C947F826FB5EF370134B9BF671. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/353.399-3 e o código de segurança sjZj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **ATHENA ATUARIAL**.

Cláusula Segunda – A sede da sociedade é na Avenida Carlos Gomes 141, sala 608, bairro Auxiliadora, Porto Alegre, CEP 90.480-003.

Cláusula Terceira – A sociedade a critério da administração, poderá, abrir ou suprimir filiais, agências ou simples dependências, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Quarta – A Sociedade tem como objeto atividades de:

a) Projetos, planejamento, avaliação, consultoria e assessoria técnica de serviços na área da Ciência Atuarial, de acordo com o Decreto Lei nº 806 de 04/09/1969, bem como assessoria à entidades públicas e privadas, especialmente a fundos e instrumentos de seguridade social;

b) Assessoria fiscal e planejamento tributário;

c) Consultoria em valores mobiliários;

d) A elaboração dos planos técnicos e a avaliação das reservas matemáticas das empresas privada de seguros e de capitalização, das instituições de Previdência Social, das Associações ou Caixas Mutuarias de pecúlios ou sorteios e dos órgãos de seguros e resseguros;

e) A determinação e tarifação dos prêmios de seguros de todos os ramos e de prêmios de capitalização, bem como dos prêmios especiais ou extra prêmios relativos a riscos especiais;

f) A análise atuarial dos lucros dos seguros e das formas de sua distribuição entre os segurados e entre portadores dos títulos de capitalização;

g) A assinatura, como responsável técnico, dos balanços das empresas de seguros e de capitalização, das carteiras dessas especialidades mantidas por instituições de previdência social e outros órgãos oficiais de seguros e resseguros e dos balanços técnicos das mutuarias de pecúlio ou sorteios, quando publicados;

h) O desempenho de cargo técnico-atuarial no Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho e Previdência Social e de outros órgãos oficiais semelhantes, encarregados de orientar e fiscalizar atividades atuariais;

i) A peritagem e a emissão de pareceres sobre assuntos envolvendo problemas de competência exclusivamente do atuário;

j) Treinamentos e capacitação profissional.

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou as suas atividades em 11/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo, também, exercer representações de empresas do ramo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10610178 em 01/10/2024 da Empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., CNPJ 04531195000157 e protocolo 243533993 - 25/09/2024. Autenticação: 45484935284E8C947F826FB5EF370134B9BF671. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/353.399-3 e o código de segurança sjZj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta – o capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIAS	%	QUOTAS	R$
MICHELE	46,99%	23.495	R$ 23.495,00
KARLA	24,99%	12.495	R$ 12.495,00
NATHALIE	27,99%	13.995	R$ 13.995,00
LEONARDO	0,03%	15	R$ 15,00
TOTAL	100%	50.000	R$ 50.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será exercida pelas sócias/administradoras **MICHELE DE MATTOS DALL AGNOL, KARLA NICKELE GONÇALVES e NATHALIE PADILHA SANTOS** e pelo administrador, não sócio, **LUCAS DE MIRANDA PINHEIRO**, já qualificados e representarão a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, assinando, junto ou separadamente, tendo amplos poderes para bem desempenhar suas funções individualmente, não podendo, entretanto, prestar avais ou fianças em nome da sociedade, nem utilizar-se da mesma para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como avais, fianças, endossos de favores, empréstimos, entre outros, remunerados ou não, sem o consentimento das outras sócias. Perante à **Receita Federal do Brasi**l a sócia responsável é a sócia **MICHELE DE MATTOS DALL AGNOL.**

Cláusula Nona: É possível a designação de administrador não sócio, caso que dependerá de deliberação dos cotistas nos termos da lei.

Cláusula Décima – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, assim como estabelecer retirada antecipada de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes, sempre em comum acordo.

Cláusula Décima Primeira – É lícito aos administradores constituir procuradores para a prática dos atos que, especificadamente, autorizarem no respectivo instrumento de procuração.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10610178 em 01/10/2024 da Empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., CNPJ 04531195000157 e protocolo 243533993 - 25/09/2024. Autenticação: 45484935284E8C947F826FB5EF370134B9BF671. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/353.399-3 e o código de segurança sjZj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Décima Segunda – A responsabilidade técnica:

Para realizações de **Serviços Atuariais** da sociedade é de todos os sócios:

MICHELE DE MATTOS DALL AGNOL MIBA n° 2991 e NATHALIE PADILHA SANTOS - MIBA n° 3557 e LEONARDO BALTAZAR DA SILVEIRA MIBA n° 3320 e KARLA NICKELE GONÇALVES MIBA 3313.

A responsabilidade técnica pelas realizações de todos os **Serviços Contábeis** da sociedade é do administrador:

LUCAS DE MIRANDA PINHEIRO CRC nº: RS-097526/O-8

Parágrafo Único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

DO BALANÇO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Terceira – O exercício social coincidirá com o Ano Civil. No dia 31 de Dezembro de cada ano, levantar-se-á o balanço da sociedade e demais demonstrações financeiras, na forma e condições determinadas em lei.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, também, levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social e na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

Parágrafo Segundo: Os eventuais prejuízos, apurados em balanços anuais, serão suportados pelos sócios, na proporção das cotas de capital, por eles subscritos, entretanto, será facultado à administração mantê-lo em suspenso, a fim de compensá-lo com lucros futuros, desde que permitido pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Décima Quarta – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Quinta – Manifestada, por escrito, a intenção de um dos sócios em retirar-se da sociedade, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá o outro sócio exercer o direito preferencial de aquisição das cotas do sócio retirante. Ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias e não exercido o direito de compra, o sócio retirante poderá ceder suas cotas a terceiros, poderem sempre apurados e pagos seus haveres na forma e nos prazos dos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro: A falência, a incapacidade ou a inabilidade dos sócios, não dissolverá a sociedade. Em qualquer destas hipóteses poderá a sociedade impedir a aquisição das respectivas cotas por estranhos, pagando os haveres do sócio falido, incapaz ou inabilitado, em 60(sessenta) prestações iguais e consecutivas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10610178 em 01/10/2024 da Empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., CNPJ 04531195000157 e protocolo 243533993 - 25/09/2024. Autenticação: 45484935284E8C947F826FB5EF370134B9BF671. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/353.399-3 e o código de segurança sjZj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parágrafo Segundo: As cotas de capital e lucros do sócio falido, incapaz ou inabilitado serão apuradas na proporção em que estiverem integralizadas, em balanço levantando e encerrado no prazo de 30(trinta) dias após o evento. Tão somente para o efeito de apuração do valor real das cotas de capital, os bens da sociedade serão considerados pelo preço venais ou correntes.

Parágrafo Terceiros: Em caso de morte de um sócio, a sociedade não se dissolverá. As cotas do Falecido caberão aos herdeiros e estes exercerão, em comum, os respectivos direitos fazendo-se representar perante a sociedade por uma só pessoa. Se, os sucessores do falecido não puderem ou não quiserem continuar na sociedade, suas cotas de capital e lucros serão apuradas na forma do parágrafo segundo, e pagos com seus demais haveres, nos termos do parágrafo primeiro.

DO MODO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta – As alterações contratuais serão efetuadas mediante a assinatura de todos os sócios componentes da sociedade, de acordo com o artigo 999, do código civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Sétima – Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão os liquidantes, determinando seus poderes, função e remuneração. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação ao seu sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Oitava – Para deliberação de alteração do contrato social que visem, incorporação, fusão, dissolução da sociedade, cessação do estado de liquidação deverá ter a anuência de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: Para deliberação sobre designação de administrador não sócio, quando em ato separado, destituição de administrador, sócio ou não, designado em contrato, deverá ter a anuência de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: Para deliberação sobre designação de administrador sócio e destituição do administrador sócio ou não, ambos quando designados em ato separado, bem como, o modo de remuneração do administrador, quando não estabelecido no contrato social, pedido de concordata, exclusão de sócio por justa causa, deverá ter a anuência de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação sobre a nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas, bem como, exclusão de sócios remisso e a aprovação das contas do administrador, deverá ter a anuência de todos os sócios.

Cláusula Décima Nona – A sociedade, em qualquer tempo, poderá transformar o seu tipo jurídico em outro, obedecendo ao quórum da totalidade do capital social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10610178 em 01/10/2024 da Empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., CNPJ 04531195000157 e protocolo 243533993 - 25/09/2024. Autenticação: 45484935284E8C947F826FB5EF370134B9BF671. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/353.399-3 e o código de segurança sjZj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula Vigésima – As divergências que, por ventura, surgirem entre os sócios, serão dirimidas por árbitros, competindo a cada sócio a escolha de um, em caso de empate, escolherão um terceiro para proferir a decisão antes de qualquer recurso judiciário.

DO TERMO DE DESINPEDIMENTO

Cláusula Vigésima Primeira – Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira – Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2024.

MICHELE DE MATTOS DALL AGNOL
Sócia/Administradora

NATHALIE PADILHA SANTOS
Sócia/Administradora

KARLA NICKELE GONÇALVES
Sócia/Administradora

LEONARDO BALTAZAR DA SILVEIRA
Sócio

LUCAS DE MIRANDA PINHEIRO
Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10610178 em 01/10/2024 da Empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., CNPJ 04531195000157 e protocolo 243533993 - 25/09/2024. Autenticação: 45484935284E8C947F826FB5EF370134B9BF671. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/353.399-3 e o código de segurança sjZj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/353.399-3	RSP2400355163	24/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
845.947.480-15	KARLA NICKELE GONCALVES	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
028.218.220-90	LEONARDO BALTAZAR DA SILVEIRA	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
837.360.850-87	MICHELE DE MATTOS DALL AGNOL	24/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
034.092.140-46	NATHALIE PADILHA SANTOS	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10610178 em 01/10/2024 da Empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., CNPJ 04531195000157 e protocolo 243533993 - 25/09/2024. Autenticação: 45484935284E8C947F826FB5EF370134B9BF671. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/353.399-3 e o código de segurança sjZj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., de CNPJ 04.531.195/0001-57 e protocolado sob o número 24/353.399-3 em 25/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10610178, em 01/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Karin Palombini Grehs.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
837.360.850-87	MICHELE DE MATTOS DALL AGNOL	24/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
845.947.480-15	KARLA NICKELE GONCALVES	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
028.218.220-90	LEONARDO BALTAZAR DA SILVEIRA	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
837.360.850-87	MICHELE DE MATTOS DALL AGNOL	24/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
034.092.140-46	NATHALIE PADILHA SANTOS	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/09/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Karin Palombini Grehs, Servidor(a) Público(a), em 01/10/2024, às 11:21.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/353.399-3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 01 de outubro de 2024